



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA KADOSH PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CONTRATO Nº 138/2024 – PROCESSO 6511/2024 – PE 39/2024

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **SIDNEI DO PRADO**, CPF 088.408.398-52, e de outro lado a empresa **KADOSH PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.757.952/0001-01, com sede na Av. Moisés Lopes, 615, bairro Francisca Augusta Rios, município de Pouso Alegre/MG, representada por **RAPHAEL MOSINHO DE ABREU**, portador do RG MG-19.821.460, inscrito no CPF/MF sob nº 248.941.428-30.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

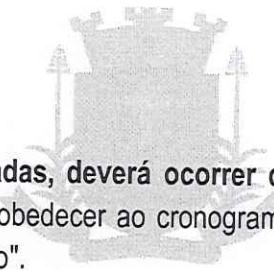
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **23 de outubro de 2024**, que tem por objeto o **Serviço de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para a Prefeitura Municipal de Ubatuba**, para:

1. Retificação do contrato nº 138/2024, considerando a justificativa da Secretaria solicitante, desse modo a **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS** Item 5.1, passa a ter a seguinte redação:

- Onde se lê: "**A entrega dos materiais deverá acontecer de forma parcelada, durante 06 (seis) meses, devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA**".





- Leia-se: "A locação dos veículos e maquinas pesadas, deverá ocorrer de forma parcelada, durante 06 (seis) meses, devendo obedecer ao cronograma físico financeiro que será parte integrante deste contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 22 JAN. 2025

SIDNEI DO PRADO**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

RAPHAEL MOSINHO DE ABREU:24894142830

Assinado de forma digital por RAPHAEL MOSINHO DE ABREU:24894142830
Dados: 2025.01.22 17:29:45 -03'00'

**KADOSH PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE COMÉRCIO DE CIMENTO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL**